



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2026 MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº. 0**.22.*2*-80, torna público para conhecimento dos interessados, que **fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço, do tipo Menor preço por ITEM, no regime de contratação de preços por ITEM**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 14/08/2026 até às 08h00min horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos. O início da sessão pública ocorrerá às 08h15min, do dia da entrega dos envelopes. O processo Licitatório será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio, conforme designação no Decreto Municipal 03/2026.

Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação será realizada na forma presencial, de modo motivado, com lavratura de ata e gravação em áudio e vídeo, considerando o perfil do mercado local e as condições de conectividade do Município, o que amplia a competitividade, assegura a isonomia e reduz riscos operacionais; ademais, por se tratar de Município com população inferior a 20.000 habitantes, aplica-se o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que admite a adoção motivada da forma presencial durante o período de adaptação, sem prejuízo de exigências específicas de entes financiadores quando houver.

1 - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS ALUNOS DA CRECHE E SCFV DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – SC.

1.2- Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

1.3- As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente e pormenorizado, relação dos valores unitários de cada item.

1.4- A contratação do objeto esta fundamentada no Estudo Técnico Preliminar **46/2026**, e no termo de referencia anexo II deste edital.

1.5 - Os valores máximos a serem pagos por ITEM a(s) contratada(s) serão aqueles informados no Termo de Referencia anexo II deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



2.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

2.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5 - Não poderão disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

2.6 Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nos casos previstos no art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

2.8 Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

2.9 Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO VI) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

2.10 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

3- CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

3.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

3.20 LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3.30 MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

3.4 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

3.5 O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.6As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

3.70 LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

3.8 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

3.9 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

3.10 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

4- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – Setor de Compras – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 14/08/2026

HORÁRIO: 08h00min.

4.1.2 - Cada licitante deverá apresentar para participação no certame, um envelope contendo a Proposta de Preços.

4.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços deverão ser entregues em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo (“Proposta de Comercial”) conforme a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO 157/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ABERTURA: 14/08/2026as 08h15min.

4.2 - Os documentos necessários à participação da presente licitação deverão ser apresentados em cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.4 - Os documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados até o início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

4.5 - O CPF/CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens e o documento fiscal, inerente ao objeto da presente licitação.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



4.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.7 - **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnare** este edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.8 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.9 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)

5.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, assinada e sem rasuras, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula.

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como encargos trabalhistas e previdenciários.

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

5.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço superior a máxima ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5.7 - A proposta deverá ser cotada por preço unitário de cada ITEM.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5.8 – Os quantitativos indicados no Termo de Referência correspondem às quantidades máximas estimadas que poderão ser adquiridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando o Município obrigado à contratação total ou parcial.

5.9 – A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, devendo, contudo, cotar, em cada item do qual participar, a totalidade do respectivo quantitativo máximo estimado, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº002)

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

6.2 – Conforme o art. 63, II da Lei nº 14.133/2021, somente serão exigidos os documentos de habilitação da empresa licitante vencedora, sendo que o prazo máximo para a entrega dos documentos de habilitação da vencedora se dará no máximo 2 horas após declarada a melhor proposta.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

7.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do documento oficial de identidade ou habilitação;

II - Procuração por instrumento público ou particular (somente para o caso do participante ser representado no certame por procurador), nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

IV-conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento desta, exemplo: certidão simplificada emitida pela junta comercial com no máximo 30 dias de emissão. Caso a licitante não apresente tal documento de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perderá automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

V - Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO do licitante conforme anexo V.

VI- DECLARAÇÃO LC 123/2006- APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, conforme anexo VI.

VII- Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo VII.

7.3.1 - Estes documentos deverão ser apresentados até o início da sessão do Pregão, permanecendo junto ao rol de documentos do processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

7.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

7.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

7.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.7 - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.8 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.8.1 A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

7.8.2 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

8.1.1 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora dos envelopes (habilitação e proposta) toda documentação exigida no credenciamento, além das declarações em anexo a este edital. Caso contrário será desclassificada.

8.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

8.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

9.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por **ITEM**:

I -a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II -a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, conforme prazo definido no item 6.2 deste edital.

9.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

9.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



9.2.4 – Todos os participantes devidamente credenciados estarão aptos a participar da fase de lances verbais.

9.2.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2.6 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.7 - Casos não mais se realizem lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

I - neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior à proposta melhor classificada.

9.2.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.2.9 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.11 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.12 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observadas inicialmente, quando aplicáveis, as regras de preferência previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, permanecendo a igualdade após o esgotamento dos critérios legais, o desempate será realizado mediante sorteio público, na própria sessão, com registro em ata.

9.2.13 - Nas situações previstas nos subitens 9.2.8, 9.2.11 e 9.2.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

9.2.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.2.15 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o prazo descrito no item 6.2 para a licitante classificada apresentar os documentos de habilitação.

9.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação dentro do prazo previsto ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

9.3.3 – Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo o processo, após o encerramento da fase recursal, encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

9.3.4 – Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à análise da habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, declarando-se a respectiva licitante vencedora.

9.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.3.6 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.4 Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

9.4.1 – As diligências poderão ser realizadas para sanar falhas formais, erros materiais ou omissões que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, devendo ser assegurado tratamento isonômico entre os licitantes.

9.4.2 – O não atendimento à diligência no prazo fixado pelo Pregoeiro poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme o caso.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



10.1 –A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

10.10 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

10.11 - Não serão conhecidos os recursos cuja intenção de recorrer não tenha sido manifestada imediatamente na sessão, nem as razões recursais ou contrarrazões apresentadas fora dos prazos previstos neste Edital.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

11.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

11.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

12- DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, homologado e analisado pelo Prefeito Municipal, o representante legal da licitante vencedora será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, e da proposta aceita respeitando um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021).

- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
- b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021);
- c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021);



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021):

ii) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021);

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

12.2 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021);

g) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

h) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

i) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

12.3 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

12.4 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

12.5 – Os preços registrados e os preços das contratações deles decorrentes poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



orçamento estimado, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12.5.1 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

12.5.2 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será decidido no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação integral da documentação necessária à sua análise, admitida prorrogação motivada por igual período.

12.6 O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);

12.7–A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, podendo ser renovada conforme dispositivos legais da lei 14.133/2021.

12.8 – Além do licitante adjudicatário, serão incluídos na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo e para formação de cadastro de reserva:

I – os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação;

II – os licitantes que mantiverem suas propostas originais.

12.8.1 – Para fins de ordenação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem igualar seus preços aos do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

12.8.2 – A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de sua convocação para contratação.

12.9 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante a vigência daquela de que já participe, salvo quando a ata anteriormente celebrada tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 10º dia útil após a liquidação mediante emissão de nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, atestada pelo fiscal do contrato, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPF/CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.1.1 - Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas neste Edital e no Contrato/Ata.

13.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.4 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena do não pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe a Secretaria Municipal De Administração:

I - Fiscalizar, através da Secretária de Educação, denominada Fiscal do Contrato, do Edital e todas as etapas da licitação, bem como a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, exigir qualidade dos produtos/serviços, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste Edital e do Contrato e aplicando, se necessário, as sanções cabíveis.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, em 15 dias úteis, após a solicitação de fornecimento.

II - pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - **atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato**, inerentes ao objeto da contratação.

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação de funcionários e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI - Acatar as ordens do Gestor e Fiscal do Contrato.

VII- Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

VIII - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



IX- A entrega será requerida conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Educação e Assistência Social, após a solicitação de fornecimento que se dará via fax e/ou e-mail.

15 - DAS GARANTIAS

15.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia das propostas.

16 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

16.1 - A entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Educação e da Assistência Social.

16.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria já mencionada anteriormente, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

17-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

18.5 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I–HABILITAÇÃO.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

ANEXO V - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VII-MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.6 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente à época da emissão da respectiva nota de empenho, observada a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

19 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 -Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site do Município, PNCP e outros.

19.2- Maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 31/07/2026.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

Para o presente Processo Licitatório, será necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados eletronicamente, publicação legal, por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Regularidade	Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Federal, dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Declaração	Licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar Declaração onde afirmando que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei (art 63, I da Lei nº 14.133/2021)
Declaração	Apresentar declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do <u>art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)</u>
Declaração	Apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Declaração	Apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
Declaração	Apresentar declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS ALUNOS DA CRECHE E SCFV DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – SC.

Item	Quan.	Und	Descrição	R\$ Uni. Máximo
1	35	UND	CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO- Produzido em plástico resistente, com até 6 rodas, dotado de mecanismo de lançar água; escada com giro de 180 graus e regulagem de altura. Deverá conter tanque de abastecimento e cabine com portas laterais flexíveis. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm Peso aproximado: 1,2 kg. Certificado INMETRO.	R\$ 615,90
2	1	UND	O Trocador de Fraldas com 2 portas é produzido em MDF com revestimento PET colorido. O Trocador de Fraldas com 2 portas possui estrutura em tubo 1 ½ polegada e pintura epóxi, podendo ser com as cores do seu interesse. Medidas do produto: Comprimento: 0,90 x Largura: 0,60 x Altura: 0,90 cm. Produto dentro das normas vigentes do INMETRO Imagens meramente ilustrativas podem mudar conforme o processo de cada fabricação. Acompanha estrutura de espumado para trocar pra facilitar a limpeza.	R\$ 2.499,00
3	1	UND	Trocador de Fraldas Espumado com Abas Luxo. Um produto de qualidade superior confeccionado em espuma de alta densidade. Seu revestimento impermeável em lona emborrachada, zíper e costura dupla interna. não apenas garante durabilidade, mas também oferece facilidade de limpeza e um toque de cor, enriquecendo o ambiente. Dimensões do produto montado: Comprimento: 0,75 x Largura: 0,52 x Altura: 0,18 cm. Idade Sugerida: Até 1 Ano. Todos os produtos e imagens contidos neste site,	R\$ 399,90



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			estão sob proteção de direitos exclusivos. Imagens meramente ilustrativas. As cores do produto podem variar.	
4	40	UND	BALDE COM PÁS E MOLDES DE PRAIA com as seguintes características: kit super colorido, material de plástico, de 15x14x8 cm, contendo: 1 balde, 1 pá, 2 peneiras e 1 rastelo. Recomendado para crianças a partir de 12 meses de idade. - BALDE COM PÁS E MOLDES DE PRAIA com as seguintes características: kit super colorido, material de plástico, de 15x14x8 cm, contendo: 1 balde, 1 pá, 2 peneiras e 1 rastelo. Recomendado para crianças a partir de 12 meses de idade.	R\$ 98,00
5	3	UND	BANCADA DE FERRAMENTAS- Uma mini bancada de trabalho super divertida. Vem com ferramentas e acessórios, incluindo engrenagens, parafusos, porcas e plaquetas. A tampa com furos é removível, para guardar as suas ferramentas. Girando a alavanca da morsa, ela abre e fecha. Acompanha um capacete de brinquedo (não tem função protetora). Capacete com exclusivo sistema de regulagem.	R\$ 259,90
6	4	UND	BICICLETA- Altura máxima recomendada: 90 cm a 100 cm Bicicleta Aro 12 Flower 11 A Bicicleta Aro 12 Flower da Nathor é equipada com os melhores itens de segurança e conforto das crianças. O Selim possui regulagem de altura o qual deve ser regulado para que a criança mantém os pés no chão. Desta forma ela se sente mais segura e assim sair pedalando com mais confiança. Possui limitador de giro do guidão, importante característica que evita com que guidão dê uma volta completa e danifique o freio, além de preservar a integridade física da criança. Possui também freio a tambor, garrafinha, pneus em EVA, quadro, garfo e guidão em aço carbono, mesa de direção com regulagem de ângulo, placa frontal e cores alegres. Tudo o que a criança precisa para se divertir com segurança e conforto.	R\$ 439,00
7	2	UND	BLOCOS E FORMAS DE ENCAIXAR - Blocos e formas, para encaixar e montar. Um brinquedo que diverte e educa, estimula a coordenação motora da	R\$ 236,90



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			criança e o raciocínio lógico! Número de Peças: 62, sendo 48 blocos, 4 janelas, 1 hélice, 5 telhas, 2 portas, 1 janela fechada e 1 chassi. Com selo INMETRO.	
8	2	UND	BOLA MALUQUINHA com as seguintes características: fabricada com material de plástico, atóxico, macia e leve, possuindo peças coloridas e chocalho no centro. Recomendado para crianças a partir de 7 meses. Dimensões aproximadas da embalagem (AxLxP) 16 x 16 x 16 cm. Peso bruto aproximadamente de 150 gramas. Contendo uma bola com o chocalho por cada pacote. - BOLA MALUQUINHA com as seguintes características: fabricada com material de plástico, atóxico, macia e leve, possuindo peças coloridas e chocalho no centro. Recomendado para crianças a partir de 7 meses. Dimensões aproximadas da embalagem (AxLxP) 16 x 16 x 16 cm. Peso bruto aproximadamente de 150 gramas. Contendo uma bola com o chocalho por cada pacote.	R\$ 79,90
9	30	UND	BONECA - Possui o corpo todo em vinil macio e perfumado, acompanha chupeta, fraude e mamadeira. Tamanho aproximadamente da boneca: 34,5cm de altura. Certificado INMETRO.	R\$ 219,98
10	10	UND	BONECOS - Contém: 2 bonecos Características: Material: vinil, plástico e tecido Medidas aprox. de cada boneco (A x L x P): 15 x 8 x 7,5 cm Idade recomendada: a partir de 3 anos. Certificado INMETRO.	R\$ 119,80
11	50	UND	BRINQUEDO PÁ-CARREGADEIRA – Pá carregadeira com partes que se movem, feita de metal e plástico. Nas medidas de LxAxC: 9,5cm x 10,5cm x 20cm, (Com tolerância de variação de até 3% nas medidas, para maior ou menor). Certificado INMETRO.	R\$ 379,99
12	3	UND	BRINQUEDO SONORO BATE MARTELO - Bata o martelinho nos botões para ouvir as notas musicais DÓ, RÉ, MI, FÁ, SOL, LÁ; • Empurre as bolinhas com o auxílio do martelinho nos buracos do instrumento, ao cair baterão nas teclas e emitirão um som. • Idade recomendada : 0 a 18 meses. Medida do produto: A 15 x L 25 x P 16 cm. Certificado	R\$ 590,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			INMETRO.	
13	8	UND	CAIXA DE FERRAMENTAS com as seguintes características: multicolorido, material de plástico. Contendo: 1 Caixa de Ferramentas, 1 Alicate, 1 Chave de fenda, 1 Chave de boca, 1 Chave inglesa, 1 Serrote, 1 Martelo, 3 Formas Planas, 4 Parafusos, 4 Porcas. Dimensões do produto c x l x a: 26 x 17 x 21 cm. Peso do produto: 0,692 g. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. - CAIXA DE FERRAMENTAS com as seguintes características: multicolorido, material de plástico. Contendo: 1 Caixa de Ferramentas, 1 Alicate, 1 Chave de fenda, 1 Chave de boca, 1 Chave inglesa, 1 Serrote, 1 Martelo, 3 Formas Planas, 4 Parafusos, 4 Porcas. Dimensões do produto c x l x a: 26 x 17 x 21 cm. Peso do produto: 0,692 g. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade.	R\$ 199,80
14	3	UND	Espelho Acrílico Modelo Montessoriano 1 peça - Características: Acrílico virgem de alta qualidade Cantos arredondados Corta à laser sem borda cortante 1,5mm espessura - Tamanho 100cmx50cm	R\$ 522,37
15	30	UND	CARRINHO DE MÃO com as seguintes características: brinquedo infantil, material de plástico, na cor amarela, contendo: um carrinho de mão a carriola mestre, com pá e capacete. Dimensão do produto: Comprimento: 73 cm, Largura: 31 cm e Altura: 33 cm. Recomendado para crianças à partir de 12 meses de idade. - CARRINHO DE MÃO com as seguintes características: brinquedo infantil, 136,3000 817,80 Página: 14 / 21 material de plástico, na cor amarela, contendo: um carrinho de mão a carriola mestre, com pá e capacete. Dimensão do produto: Comprimento: 73 cm, Largura: 31 cm e Altura: 33 cm. Recomendado para crianças à partir de 12 meses de idade.	R\$ 286,76
16	50	UND	CARRINHOS DIVERSOS MODELOS - Carrinho plástico diversos modelos (Jeep, caçamba, escavadeira, policia, bombeiro) com certificado INMETRO. Plástico atóxico, com eixo de metal.	R\$ 99,90



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			Medindo aproximadamente, comprimento 25cm por 17,5 de largura e 17,5 de Altura. Produto embalado.	
17	30	UND	CARRIOLA – Contendo 1 kit brinquedos para praia contendo 1 rastelo, 1 pá, 2 moldes para areia e 1 carriola. Dimensões aproximadas do produto: 53 x 30,3 x 18,3 cm (A x L x C): Material em Plástico. Selo do Inmetro.	R\$ 140,00
18	5	UND	CASINHA DE BONECA MDF - CASINHA EM MDF PINTADA DE Altura: 60 cm;Largura: 45 cm; Profundidade: 20 cm. Acompanha: 1 kit com 36 mini móveis mdf branco/crú (MONTADOS, os móveis abrem as portinhas):	R\$ 260,00
19	4	UND	CHOCALHO -Chocalho infantil para bebê com as seguintes características: contendo um chocalho com cores vivas, texturas e formato ideal para as mãos do bebê, forma arredondadas, anatômico, sons suaves e divertidos. Recomendado para crianças a partir de 2 meses de idade Dimensão da embalagem (C x A x L): 5.5 x 23.5 x 5.5 cm, Peso: 0.115 kg. Material / Composição: poliestireno e polipropileno. - Chocalho infantil para bebê com as seguintes características: contendo um chocalho com cores vivas, texturas e formato ideal para as mãos do bebê, forma arredondadas, anatômico, sons suaves e divertidos. Recomendado para crianças a partir de 2 meses de idade Dimensão da embalagem (C x A x L): 5.5 x 23.5 x 5.5 cm, Peso: 0.115 kg. Material / Composição: poliestireno e polipropileno	R\$ 49,99
20	2	UND	KIT Cilindros Plásticos Vazados Pedagógicos - Cores Diversas - Brinquedo Infantil. Contendo 20 unidades cada kit. Cilindros de plástico super resistente.	R\$ 120,00
21	2	UND	Apoio para bebê se sentar. Tamanho: 0,45 x 0,50m é fabricado em espuma de alta densidade, revestido em material antialérgico, impermeável, lavável e resistente .Produto Certificado pelo INMETRO	R\$ 190,00
22	2	UND	ELOS MÁGICOS com as seguintes características: confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Contém 120 peças. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. MEDIDA APROXIMADA Cada peça: 7 cm de diâmetro, para crianças a partir de 3 anos. - ELOS MÁGICOS com as	R\$ 210,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			seguintes características: confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Contém 120 peças. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. MEDIDA APROXIMADA Cada peça: 7 cm de diâmetro, para crianças a partir de 3 anos	
23	8	UND	Carrinho Gira Gira Até 100kg Rolimã Com Luzes Nas Roda Recomendado para crianças à partir de 3 anos Dimensões da embalagem (CLA): 82 x 37 x 45 cm Conteúdo da embalagem: 1 Carrinho Gira GiraCar Com luzes nas rodas Não utiliza pilhas Suporta até 100 kg 	R\$ 759,98
24	2	UND	Piscina Inflável Infantil 3 anéis Estampa Fundo do Mar 253 Litros Material: 100% PVC; Idade recomendada: + de 2 anos Capacidade: 253 litros Certificado INMETRO/INNAC: 007345/2018COR: Azul com estampa colorida.	R\$ 180,00
25	2	UND	Tapete interativo O Tapete Infantil de Atividade é colorido e estimula seu bebê a ficar sentado e proporciona maior conforto quando ele estiver de bruços. Os brinquedos são fofinhos e coloridos, cheios de texturas que estimulam o tato e a coordenação motora, pois conta com 5 brinquedos diferentes. Possui luzes e sons divertidos aprimorando as habilidades auditivas do seu bebê, graças ao seu teclado com várias melodias, além de proporcionar criatividade e percepção visual. <u>Dados Técnicos:</u> • Funções de Liga/Desliga • Embalagem contendo: 1 Tapete, 1 Arco, 1 Piano 5 Brinquedos, sendo 4 móveis e 1 espelho	R\$ 177,00
26	1	UND	Piscina Bolinhas Estrutura em aço galvanizado para maior durabilidade. Acompanha 1000	R\$ 2.200,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			bolinhas coloridas atóxicas e anti quebra. Altura total: 1,70m - Altura da tábua lateral: 30cm Estrutura em aço galvanizado; - Acessórios com proteção UV; - Rede de proteção em polipropileno multicolorida; - Sistema de montagem por encaixe (fácil de montar); - Revestida com isotubos blindados.	
27	1	UND	Kit Completo de Acessórios para Cama Elástica 3,05 metros – Protetor de Molas + Rede + Ponteiras + Isotubos + Capas de Isotubos. Protetor de Molas Produzido em material super resistente e difícil de rasgar, o protetor absorve a pressão dos pulos e protege as molas, evitando acidentes. Costura reforçada com máquina overlock garante maior durabilidade e firmeza. Rede de Proteção Rede 100% nacional, feita à mão com fio 4.2 e malha 12, oferece alta resistência e segurança. Disponível em quatro cores vibrantes, com variações conforme estoque. Tamanhos disponíveis: Isotubos Acessório indicado para proteger as hastes, fabricado pela Valentina Brinquedos. Disponível em quatro cores, proporciona segurança e um visual alegre. Capas para Isotubos Confeccionadas em tecido Bagum resistente, com cores vivas e alta durabilidade, garantem proteção extra e acabamento perfeito.	R\$ 780,00
28	1	UND	FANTASIA- VESTIDO PRINCESA, COR ROXA TAMNHO GG, CONTEM LUVA QUE ACOMPANHA, TECIDO DE CETIM E ACOMPANHA SAIA DE TULE.	R\$ 380,00
29	2	UND	JOGO DA MEMÓRIA CONTOS INFANTIS- Jogo da memória com o tema contos infantis. São 24 peças em madeira MDF. Peças coloridas em embalagem cartonada. Certificado INMETRO.	R\$ 79,80
30	2	UND	JOGO DE MONTAR ENCAIXES MÁGICOS - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, cores diversas, contendo 700 peças com diversos encaixes, nos formatos: estrela com seis pontas arredondadas, pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino triplo com sete pontas arredondadas e anel com seis encaixes. Acondicionado em sacola de PVC cristal	R\$ 1.236,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			transparente com fecho e alça. Selo INMETRO.	
31	02	UND	JOGO QUEBRA CABEÇA - 10 peças de madeira, armazenado em caixa própria de madeira, não tóxico. Selo INMETRO.	R\$ 82,44
32	04	UND	JOGO QUEBRA CABEÇA DIVERSOS- 15 peças, madeira, armazenado em caixa própria de madeira, não tóxico. Selo INMETRO	R\$ 88,90
33	02	UN	JOGO QUEBRA CABEÇA DIVERSOS- 30 peças, madeira, armazenado em caixa própria de madeira, não tóxico. Selo INMETRO.	R\$ 99,90
34	40	UND	KIT AGRO ESTRADEIRO - Kit Agro Estradeiro com 6 unidades - Caminhões confeccionado em plástico atóxico coloridos e madeira. Sendo: 01 Caminhão Baú de plástico e madeira medindo 20 x 40 cm, 01 Caminhão Boiadeiro de plástico e madeira medindo 20 x 50 cm, 01 Caminhão Caçamba de plástico medindo 18 x 45 cm, 01 Caminhão tradicional com 1 trator plástico e madeira medindo 20 x 50 cm. 02 tratores plástico medindo 22 x 45 cm. Selo INMETRO.	R\$ 74,90
35	25	UND	KIT BELEZA- Kit com bolsinha, secador, chapinha, pente, escova e espelho	R\$ 135,80
36	10	UND	Kit Bonecos Super Heróis com as seguintes características: Inclui 07 Bonecos Vingadores: Pantera Negra, Thanos. Hulk, Thor, Capitão America, Homem Aranha e Homem de Ferro. Dimensão: Altura 16 a 17 CM; Material: PVC. Os bonecos são articulados (braços, pernas e cabeça, mexe o tronco também). Boneco possuem uma pequena luz no peito que acende ao apertar um botão que há nas costas. Recomendado para crianças a partir de 2 anos de idade. - Kit Bonecos Super Heróis com as seguintes características: Inclui 07 Bonecos Vingadores: Pantera Negra, Thanos. Hulk, Thor, Capitão America, Homem Aranha e Homem de Ferro. Dimensão: Altura 16 a 17 CM; Material: PVC. Os bonecos são articulados (braços, pernas e cabeça, mexe o tronco também). Boneco possuem uma pequena luz no peito que acende ao apertar um botão que há nas costas. Recomendado para crianças a partir de 2 anos de	R\$ 204,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			idade	
37	10	UND	KIT CAFÉZINHO -Com 18 Peças Infantil De Brinquedo Kit cafezinho infantil de brinquedo. Contém 18 peças (6 xícaras, 6 colheres e 6 pires).	R\$ 30,00
38	3	UND	Kit Chocalhos Amiguinhos do Jardim com as seguintes características: multicolorido, material polipropileno. Dimensões CxLxA: 35x6x24 cm. Chocalho mordedor florzinha com pétalas texturizadas que giram. Gire e agite o chocalho lagartinha para obter sons de chocalho. Chocalho borboletinha fácil de pegar com texturas que acalmam a gengiva do bebê. Chocalho flor com espelho de segurança para bebê, ventosa, mordedor e sons divertidos. Recomendado para crianças a partir de 3 meses de idade. - Kit Chocalhos Amiguinhos do Jardim com as seguintes características: multicolorido, material polipropileno. Dimensões CxLxA: 35x6x24 cm. Chocalho mordedor florzinha com pétalas texturizadas que giram. Gire e agite o chocalho lagartinha para obter sons de chocalho. Chocalho 89,9000 449,50 Página: 19 / 21 borboletinha fácil de pegar com texturas que acalmam a gengiva do bebê. Chocalho flor com espelho de segurança para bebê, ventosa, mordedor e sons divertidos. Recomendado para crianças a partir de 3 meses de idade.	R\$ 160,00
39	10	UND	KIT COZINHA. Cozinha possui vários acessórios como, geladeira, fogão, micro-ondas entre outros. A pia vem com torneira que sai água, possibilitando lavar os pratinhos, talheres e panelas que vem incluso. A idade recomendada para este produto é a partir de 04 anos. Um produto que gera conhecimento geral, aprendizado, imaginação e criatividade. Certificação: inmetro; Dimensões da Embalagem (LxAxP em mm): 375x880x630; Dimensões do Produto (LxAxP em mm): 380x885x640; Estimula: Criatividade; Imaginação; Estimula a Imaginação e a Criatividade: Sim; Idade Mínima Recomendada: A partir de 03 anos;	R\$ 604,80



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			Necessita o uso de pilhas, bateria ou eletricidade: Sim; Pia Com Água: Sim; Podem Levar Seus Utensílios Para Qualquer Lugar: Sim; Possui Dois Lados Para Brincar: Sim; Possui Forninho e Pia Que Sai Água de Verdade: Sim; Possui Rodinhas: Sim; Torneira Que Sai Água de Verdade: Sim.	
40	10	UND	KIT DE ANIMAIS DA FAZENDA: COMPOSTO POR 6 BICHOS. Os animais, devem ter medidas que variam entre 12cm até 20cm (APROXIMADAMENTE). Material: Plástico atóxico emborrachado ou vinil. Selo INMETRO.	R\$ 99,78
41	10	UND	KIT DE ANIMAIS SELVAGENS: COMPOSTO POR 6 BICHOS. Os animais, devem ter medidas que variam entre 12cm até 20cm (APROXIMADAMENTE). Material: Plástico atóxico emborrachado ou vinil. Selo INMETRO.	R\$ 99,78
42	15	UND	KIT DE MASSINHA - 26 peças ferramentas de massinha, conjunto de acessórios de massinha vários moldes de plástico rolos cortadores, facas.	R\$ 218,98
43	5	UND	KIT DE MASSINHAS FAZENDINHA .Kit Massinhas Contem: 1 Faquinha e 8 Moldes De Animais 3d, Sendo Eles, 1 Ganso, 1 Galinha, 1 Galo, 1 Cachorro, 1 Coelho, 1 Ovelha, 1 Vaca e Também 1 Cavalo....	R\$ 157,80
44	10	UND	Kit Dentista com as seguintes características: Material: Plástico, Adesivo, Mola e PVC. Contendo 01 Maleta; 01 Injeção; 01 Pinça; 01 Motorzinho; 01 Explorador; 01 Espelho; 01 Boca; 01 Escova de Dente. Dimensões da Embalagem prox. (AxLxP): 30 x 38 x 8,5 cm. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. - Kit Dentista com as seguintes características: Material: Plástico, Adesivo, Mola e PVC. Contendo 01 Maleta; 01 Injeção; 01 Pinça; 01 Motorzinho; 01 Explorador; 01 Espelho; 01 Boca; 01 Escova de Dente. Dimensões da Embalagem prox. (AxLxP): 30 x 38 x 8,5 cm. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade.	R\$ 180,00
45	10	UND	Kit Dinossauros Grandes com as seguintes características: brinquedo Jurrassic grande material de borracha, pacote vem 4 dinossauros de	R\$ 178,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			diferentes espécies medindo os tamanhos, entre 28 cm e 35 cm. Recomendado para crianças a partir de 2 anos de idade. - Kit Dinossauros Grandes com as seguintes características: brinquedo Jurrassic grande material de borracha, pacote vem 4 dinossauros de diferentes espécies medindo os tamanhos, entre 28 cm e 35 cm. Recomendado para crianças a partir de 2 anos de idade.	
46	10	UND	KIT DINOSSAUROS - Kit de 13 peças- dinossauros de borracha, miniatura, medidas mínimas: 06 cm x 09 cm. Selo INMETRO.	R\$ 65,98
47	10	UND	KIT FRUTAS - Produzido em Plástico, contendo frutas, verduras, em cores variadas, não tóxico, contendo 12 peças. Selo INMETRO.	R\$ 81,00
48	10	UND	KIT FRUTAS - Kit Comidinhas De Brinquedo Frutas Frutinhas Cestinha-São diversas frutinhas, tornando a brincadeira mais divertida: - Um lindo kit de tábua para cortar as frutinhas e faquinhas; - No kit têm 10 frutas e legumes variados, 1 tábuas para cortar, 1 faquinhas, uma linda cestinha vermelha unissex.	R\$ 71,90
49	2	UND	KIT MASSINHA MODELAR. Contém potes de massinha, acompanham forminhas com letras do abecedário para as crianças aprender as letras e ao mesmo tempo se divertir.	R\$ 96,00
50	2	UND	KIT MASSINHA MODELAR. Contém potes de massinha, acompanham forminhas com números .	R\$ 180,00
51	10	UND	KIT MÉDICO - com 12 peças, confeccionadas em plástico ou vinil, contendo estetoscópio, tesoura, pinça, aparelho p/uso na testa-disco medico, espátula, copo p/medicamento, maleta medica, termômetro, caixa de curativos, aparelho p/exame do ouvido e injeção. Com selo INMETRO.	R\$ 100,00
52	5	UND	KIT MINHA FAZENDA - Minha Fazenda pode ser montada dentro da própria caixa do brinquedo, com um cenário perfeito para as crianças cuidarem de seus animais e se divertirem. Acompanha 53 peças: 1 rancho com 3 entradas, 10 vacas, 10 cavalos, 24 cercas, 1 embarcador de gado e 6 bebedouros de água. Dimensões: 52cm	R\$ 300,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			comprimento x 40cm largura x 10cm altura.Com selo INMETRO.	
53	20	UND	KIT PANELINHAS- Kit com 2 Copos, 1 Concha, 1 Espátula, 1 Escumadeira, 2 Pratos fundos, 2 Pratos ovais, 2 Pannelas com tampa, 1 Frigideira com tampa, 1 Jarra com tampa, 2 Garfos, 2 Colheres, 2 facas. Cores variadas. Com selo INMETRO.	R\$ 119,55
54	2	UND	KIT VINIL- composto por 15 peças de diversos modelos, macias com aromas suaves para o bebe, podendo servir também como mordedor. Material não tóxico. Com selo INMETRO.	R\$ 310,00
55	2	UND	MESA PEDAGOGICA CRIATIVA - Possui 8 funções diferentes, com som. Descoberta de cores e movimentos. Engrenagens giratórias coloridas. Possui anéis com texturas diferentes. Com quatro animaizinhos para encaixar. Dimensões aproximadas 14x36x35 cm. Certificado INMETRO.  Imagem meramente ilustrativa.	R\$ 230,00
56	10	UND	MINI LAPTOP – brinquedo com dois modos de uso: modo aprendizado com opções alfabeto, palavra e ortografia e modo jogo nas opções onde está a letra e onde está a palavra. Ainda pode acionar músicas. Composição: PVC, silicone e componentes eletrônicos, 4 pilhas AA 1,5 Volts incluídas, Dimensões aproximadas: 30x41x22 cm. Com selo INMETRO.	R\$ 144,00
57	5	UND	PATINETE 3 RODAS COM CESTINHA- multicolorido (para menino e menina), material de plástico, para crianças a partir de 3 anos de idade, nas dimensões 63 x 28 x 57 cm. - Patinete Infantil com as seguintes características: material de plástico, para crianças a partir de 3 anos de idade, nas dimensões 63 x 28 x 57 cm.	R\$ 230,00
58	1	UND	ROLO BOBATH: contendo as seguintes características, contendo um kit com 3 unidades, material de forma em PVC, para exercícios físicos	R\$ 1.700,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			em geral. Tipo de bola em forma de overball com diâmetro de 55 cm, incluindo inflador. Nas diversas cores. - ROLO BOBATH: contendo as seguintes características, contendo um kit com 3 unidades, material de forma em PVC, para exercícios físicos em geral. Tipo de bola em forma de overball com diâmetro de 55 cm, incluindo inflador. Nas diversas cores.	
59	2	UND	TABULEIRO DE ENCAIXE ANIMAIS DA FLORESTA - Tabuleiro de encaixe animais da Floresta é um pequeno quebra-cabeça com peças para montar. Cada um dos 7 animaizinhos tem seu lugar certo para ficar. O brinquedo é feito em madeira, sendo composto por uma base para encaixe das peças e 7 peças de encaixe. Certificado INMETRO.  Imagem meramente ilustrativa.	R\$ 249,99
60	20	UND	TRATOR MOTONIVELADORA com as seguintes características: material de plástico, com as dimensões de 40cm de comprimento, 14cm de largura e 15cm de altura, na cor amarela, para crianças a partir de 2 anos de idade. -	R\$ 110,00
61	60	UND	CAMINHÃO COM CAÇAMBA - com rodas de movimento livre, caçamba que bascula de verdade, a criatividade vai tomar conta da brincadeira. Caminhão com tamanho de aproximadamente 26 cm de comprimento, 14 cm de largura e 16 cm de altura.	R\$ 100,00
62	50	UND	KIT 2 BRINQUEDOS CAMINHÃO CAÇAMBA E ESCAVADEIRA - Contém: 1 Caminhão Caçamba 1 Caminhão Escavadeira.A caçamba levanta e carrega.	R\$ 299,80
63	30	UND	TRATOR-BRINQUEDO QUE ACOMPANHA TRATOR E CARRETA com rodas grandes e robustas. tamanho comprimento - 80 cm	R\$ 550,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			largura - 29 cm altura - 58 cm CERTIFICADO DO INMETRO	
64	1	UND	Kit 10 Chapas Tatame Tapete Eva Infantil- O Tatame é produzido em E.V.A. de qualidade e densidade adequadas para garantir a segurança e o conforto do usuário em diversas aplicações. A textura do Tatame, além de apresentar design agradável e conforto ao contato com a pele, proporciona alta aderência, protegendo o usuário de derrapagens e escorregões. Por se tratar de um produto versátil, dependendo da espessura, também é indicado para escolas. Fácil manuseio e montagem. Material leve e ao mesmo tempo resistente. Fornecido em cores que agradam o público em geral. Especificações: Medidas 1METROx1METRO. Incluso: 10 chapas + Bordas de acabamento Cor: Colorido (Amarelo, Azul, Azul Claro, Azul Marinho, Laranja, Lilás, Rosa, Rosa Claro, Verde e Vermelho). COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 3.380,00
65	5	UND	MERCADINHO MINI MARKET: trabalha o desenvolvimento da criança na discriminação entre frutas e legumes, e na separação de produtos comestíveis e não comestíveis, auxilia na construção do conhecimento quando a criança associa cada produto com sua utilização e desenvolve conceitos matemáticos de peso e valor monetário. Contém: 1 balança, 1 cestinha de compras, frutinhas, legumes, telefone e máquina registradora, medindo aproximadamente 58 cm de altura, design super moderno com acessórios de mercado, balança e ainda acompanha uma cestinha de compras. a criança poderá brincar sozinha ou com os amiguinhos. Material: polipropileno e polietileno. Medidas do produto: (c x l x a) 62x28x58 cm. Embalagem: caixa de papelão.	R\$ 397,80



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			Idade: a partir de 3 anos.	
66	1	UND	CALÇA SENSORIAL -Utilizada para diversas atividades. Confeccionada com tecido colorido, com enchimento que possibilita a movimentação das pernas. Revestido em napa, espuma de boa qualidade, resistente, material lavável, atóxico, leve de transportar. Possui costura reforçada. Aproximadamente 90cm.	R\$ 490,00
67	5	UND	VIOLÃO -brinquedo Dimensões: Altura: 52,00 cm Largura: 5,00 cm – Profundidade: 19,00 cm Peso: 290,00 g material plástico e nylon.	R\$ 149,90
68	2	UND	CADEIRAS DE DESCANSO que acomoda seu bebê com carinho, conforto e segurança. Possui assento macio que embala o bebê ao som de uma melodia suave e vibrações. Além de uma barra ajustável com 3 brinquedos coloridos. Principais Características: • Peso Recomendado: Até 18kgs. • Modo Balanço - Cadeira Reclinada para crianças até 6 meses (Ou 7kgs) • Modo vertical - Cadeira em posição vertical para crianças que já sentam sozinhas (Até 18 kgs) • Cinto de segurança de 3 pontos. • Alça removível com 3 Brinquedos Divertidos - Sendo um dos Brinquedos Musical: 3 Baterias LR44 (não inclusas). • Caixa Vibratória que acalma o bebê. Necessários 1 pilha "D" (não inclusa). • Ajuste para função balanço com trava. • Acolchoado com estampas divertidas, removível para limpeza.	R\$ 699,90
69	2	UND	Tapete Interativo Inflável De Água Para Bebê 66X50X6 Azul Segurança, Durabilidade, Tamanho e espaço, Estímulo sensorial Fácil limpeza e armazenamento, Design atrativo. Certificado do imetro. 100% Policloreto de Vinila (PVC) O Tapete de Água Inflável da Buba é perfeito para o bebê brincar de bruços com conforto. Além de ajudar a fortalecer os músculos, possui elementos internos que se movimentam, ideais para estimular	R\$ 179,20



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			os sentidos do pequeno.	
70	2	UND	BLOCO DE MONTAR MAGNÉTICO C/ 64 PEÇAS BRINQUEDO EDUCATIVO INFANTIL O Bloco de Montar Magnético é um brinquedo educativo para incentivar o desenvolvimento e a criatividade da criança. O conjunto pode ser usado em jogos criativos para ajudar a melhorar as habilidades das crianças, tais como: Desenvolver a coordenação dos olhos, das mãos, a consciência visual e aumentará sua paciência.	R\$ 398,00
71	5	UND	FOGÃO- Fogão Rosa Descrição: Confeccionado em plástico colorido, resistente, atóxico, com botão com som clec-clec, forno com tampa abre e fecha, medindo 0,26cm de comprimento x 0,53cm de altura x 0,27cm de largura. Acondicionada em embalagem litografada.	R\$ 479,80
72	12	UND	KIT COZINHA INFANTIL 4 BRINQUEDOS ELETRODOMÉSTICOS O Kit vem com 4 Brinquedos sendo eles Airfryer, Batedeira, Cafeteira DolceGusto com 1 Capsula e LiquidificadorR. Batedeira de brinquedo tamanho 12 cm de comprimento x 15 cm de altura. Air Fryer de aproximadamente 13cm de altura x 9 cm de largura com gaveta removível. Cafeteira DolceGusto de aproximadamente 19 cm de altura x 12 cm de largura com uma capsula Liquidificador de aproximadamente 16 cm de altura x 9 cm de largura.	R\$ 85,00
73	10	UND	TRATOR CAÇAMBA -Dimensões aproximadas do trator: Comprimento: 78,5 cm Largura: 28,5 cm Altura: 30 cm Contém: 01 Trator Caçamba Coleção Colosso Material: Plástico.Certificado de Segurança: INMETRO	R\$ 499,90



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



74	1	UND	Kit 3 rolos de estimulação. Este conjunto de rolos de estimulação ajudará a desenvolver o sistema psicomotor do seu bebê para que ele tenha um melhor controle e equilíbrio de seus movimentos. MEDIDAS - 1: 30 cm comprimento e 10 cm diâmetro - 2: 60 cm comprimento e 15 cm diâmetro - 3: 60 cm comprimento e 20 cm diâmetro FICHA TÉCNICA Enchimento: Espuma de poliuretano Capa: Bagum lavável e impermeável com zíper Certificado de Segurança: INMETRO.	R\$ 750,00
75	5	UND	TRICICLO/MOTOCICA COLORIDO COM PEDAL- Idade recomendada: a partir de 24 meses, estrutura em dupla camada, rodas traseiras com maior distância entre eixo. Dimensões aproximadas: 67 x 55 x 51 cm. Com certificado INMETRO.	R\$ 449,90
76	2	UND	CARRINHO DE BEBE DUPLO GÊMEOS- Capacidade para dois bebês. Com 4 posições para reclinar. A alça é regulável. Dimensões do carrinho aberto: 101 cm de largura x 100 cm de altura. Com freios, capota retrátil e sistema de suspensão. Possui capota com visor. Possui tecido removível. Possui tiras ajustáveis. Possui almofada redutora para bebês. A estrutura é de aço e o tecido da almofada de algodão. Acessórios incluídos: cesto. Capacidade de cada criança 15kg. É reclinado, sistema de segurança Arnês de 5 pontos. Os carinhos pode ser separados um do outro quando necessitar. Fechamento com uma mão; Encosto regulável em multi posições; Cinto de segurança 5 pontos; Protetor de ombro; Protetor frontal removível; 2 Rodas dianteiras; Eixos dianteiros removíveis; 2 Rodas traseiras, com sistema único de freio; Rodas traseiras removíveis; Capota retrátil; Trava de fechamento; Compacto quando fecha, leve para transportar;	R\$ 3.659,80



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			Conector com sistema de acoplar carrinhos (gêmeos); Acopla o DRC 8184GS; Dois Carrinhos por caixa – Formato Gêmeos; Composição Têxtil 100% poliéster; Registro do produto no INMETRO Nº 004 988/2019.	
77	1	UND	Cercado Infantil Tradicional com 5 peças. O Cercado Infantil Tradicional é a melhor opção para delimitar o espaço das crianças com muita segurança e praticidade. Muito resistente, leve e impermeável, possui cantos arredondados e pode ser instalado em áreas internas e externas e é possível fixá-lo ou não ao chão (cada módulo tem 2 furações para fixação). Presa por um parafuso de plástico, a trava é muito segura para deixar as crianças se divertindo com seus brinquedos além de um timão de navio. Com seus módulos independentes, o Cercado pode ser adaptado infinitamente, dependendo do local desejado. É possível adicionar módulos e explorar a criatividade para cercar o ambiente ideal para as crianças brincarem de uma forma segura e divertida! Fácil instalação e limpeza; Não racha, não desbota. Composição do Cercado Tradicional com 5 peças. Polietileno de Média Densidade Pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões do Produto (C x L x A) 475cm x 11,5cm x 67cm Dimensões do Módulo Avulso (C x L x A) 95cm x 11,5cm x 67cm	R\$ 5.490,00
78	1	UND	Cercadinho para Bebe Para Bebês e Crianças Pequenas Bebe Para Internos & Externos Cercadinho de Segurança Resistente Para Bebês com Malha Macia e Respirável. Cor Cinza Material Liga de aço, Plástico Peso do produto 10 Quilogramas	R\$ 599,90



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			Dimensões do item C x L x A. O design ajuda o bebê a praticar ficar em pé apoiando nas laterais altas. TECIDO DE MALHA TRANSPARENTE E RESPIRÁVEL] Nossa cerca para bebês é cercada por um tecido de malha respirável e visível que permite que os pais observem seus filhos de ambos os lados. MATERIAL DE SEGURANÇA E ALTA QUALIDADE] O tecido é feito de tecido Oxford impermeável de alta qualidade que absorve rapidamente derramamentos acidentais, evitando manchas. A estrutura do cercadinho não contém BPA, por isso pode ser usado com confiança. Há ventosas de segurança resistentes e antiderrapantes na base que dificultam sua movimentação ou tombamento. O design externo do zíper evita que o bebê saia sozinho do cercadinho. [FÁCIL DE MONTAR E GUARDAR] Nossa cerca para bebês é feita de tubos de liga de aço e conectores de plástico ABS de alta resistência, fácil de desmontar e instalar sem ferramentas. Uma vez instalada, é leve e fácil para os pais moverem, depois de desmontada, nosso produto é compacto e não ocupa muito espaço, fácil de transportar e armazenar.	o 180 x 150 x 68 centímetros
79	60	UND	Xilofone com 12 notas e duas baquetas com estrutura de madeira e teclas de alumínio colorido. Dimensões: 24x12x2	R\$ 89,00

1.1 - Para a obtenção dos valores máximos estimados foram feitas pesquisas com empresas do ramo da região e na internet, para comprovar o valor de mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de brinquedos para os alunos da creche e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de São Miguel da Boa Vista – SC, conforme demanda formalizada pela Secretaria de Educação. A necessidade da contratação está fundamentada na missão constitucional da educação pública, prevista no art. 205 da Constituição Federal, que determina como dever do Estado promover o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nesse contexto, a oferta de ambientes lúdicos, educativos e seguros é essencial para garantir o direito à educação de qualidade, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e do melhor interesse do menor.

O histórico da demanda evidencia que a ausência ou insuficiência de brinquedos compromete o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças, além de dificultar a implementação de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas. A contratação visa suprir essa lacuna, alinhando-se às diretrizes do Plano Nacional de Educação e às obrigações legais do Município de assegurar condições adequadas de aprendizagem e socialização, especialmente na primeira infância. Ressalta-se que a aquisição de brinquedos certificados e



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



seguros é imprescindível para garantir a integridade física das crianças e a conformidade com as normas técnicas e pedagógicas vigentes.

A Secretaria de Educação identificou, por meio de levantamento detalhado, a necessidade de renovar e ampliar o acervo de brinquedos disponíveis nas unidades de ensino, considerando o número de alunos por faixa etária, a rotatividade dos brinquedos, o estado de conservação do acervo existente e as recomendações pedagógicas para ambientes lúdicos e inclusivos. A metodologia de cálculo utilizada para quantificar o objeto baseou-se nesse levantamento, resultando em uma lista detalhada de itens, com especificações técnicas, dimensões, materiais, faixa etária recomendada, certificações e demais características relevantes para cada produto.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os itens deverão ser entregues em estrita conformidade com o que foi estabelecido neste Termo de Referência.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações descritas neste documento ou com as condições apresentadas na proposta. Neste caso, a contratada deverá proceder com as correções necessárias no prazo estipulado no edital, a contar da data de notificação, sendo a correção realizada por conta da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas.

3.3. A entrega será requerida conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Educação e Assistência Social, após a solicitação de fornecimento se dará via fax e/ou e-mail.

3.4. As marcas e modelos eventualmente mencionados nas especificações servem exclusivamente como referência do padrão mínimo de qualidade pretendido pela Administração, sendo admitida a oferta de produto similar, equivalente ou de qualidade superior, desde que atendidas integralmente as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Neste ato a gestora e fiscal do contrato será a Secretária de Educação Roseli T. B. de Campos e a Secretária de Assistência Social Odete Conte.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através do fiscal acima descrito, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos itens, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, conforme prazos a serem definidos pela Secretaria de Educação e Assistência Social.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



II - pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - **atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato**, inerentes ao objeto da contratação.

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentos e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos itens.

VI - Acatar as ordens do Fiscal do Contrato.

VII- Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

VIII - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IX - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.

X – A entrega será requerida conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Educação e Assistência Social, assim como o seu local de entrega, após a solicitação de fornecimento que se dará via fax e/ou e-mail.

6 -DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, e relatório.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.012 – manutenção das atividades da Creche	3390000000000	Próprio
2.013 – manutenção das atividades do Pré-Escolar	3390000000000	Próprio
2.041 – Bloco de Proteção Social Básica	3390000000000	Próprio

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de Pregão Presencial, Registro de Preços do tipo menor preço por item, para a seleção da contratação mais vantajosa para a administração, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, XLVe Art. 17, § 2º, e Art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação será realizada na forma presencial, de modo motivado, com lavratura de ata e gravação em áudio e vídeo, considerando o perfil do mercado local e as condições de conectividade do Município, o que amplia a competitividade, assegura a isonomia e reduz riscos operacionais; ademais, por se tratar de Município com população inferior a 20.000 habitantes, aplica-se o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que admite a adoção motivada da forma presencial durante o período de adaptação, sem prejuízo de exigências específicas de entes financiadores quando houver.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze)



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São Miguel da Boa Vista 31 de Julho de 2026.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 157/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no **processo licitatório nº 157/2026, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.157/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO V **DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

D E C L A R A Ç Ã O

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial – Registro De Preços em questão, **DECLARA** que:

- **Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Processo Licitatório. (Art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **A proposta econômica apresentada para este Processo Licitatório, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **Possui qualificação técnico-profissional e técnico-operacional necessárias para a execução do objeto licitado, possuindo instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, equipe técnica com experiência prática na execução de serviço de características semelhantes ao licitado. (Art. 67, I e III e c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)**
- **Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).**



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- Se enquadrada como microempresa ou empresas de pequeno porte, declara que no ano-calendário da realização desta dispensa de licitação, esta licitante ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

(Local e data) _____, em ____ de _____ 2026.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa (se tiver)



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO VI

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.157/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para os devidos fins de direito de participação no Processo Licitatório nº ____/2026, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(Local e data) _____, em ____ de _____ 2026.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa (se tiver)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue na realização do CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigidos no Edital, implicará o não recebimento, por parte da Comissão, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório nº.: /2026
Pregão Presencial nº. ____/202__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/202__

O Município de São Miguel da Boa Vista/SC, com sede na Rua São Luiz, 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Bonaldo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS ALUNOS DA CRECHE E SCFV DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – SC**, especificado(s) no (s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 157/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
X						



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão participante é a Secretaria de Educação e Assistência Social, desde que haja previsão orçamentária para a finalidade. O gerenciamento e a gestão dos itens ficam a cargo destas secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Processo, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes participantes que apresentarem valores superiores ao vencedor somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto neste instrumento, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes remanescentes do registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos os quais fazem parte integrante desta Ata.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. CLÁUSULA — DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada, uma única vez e por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. A prorrogação da vigência poderá ser acompanhada da renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, possibilitando a disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência, em conformidade com o



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Prejulgado nº 2526 do TCE-SC.

Parágrafo segundo. A renovação dos quantitativos observará, cumulativamente:

I — previsão expressa neste edital e na Ata de Registro de Preços;

II — demonstração da vantajosidade mediante nova pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III — análise técnica fundamentada que justifique a necessidade do quantitativo para o novo período e o consumo verificado na vigência anterior;

IV — inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente;

V — concordância expressa do fornecedor registrado;

VI — formalização mediante termo aditivo celebrado obrigatoriamente dentro do prazo de vigência da ata original.

Parágrafo terceiro. Caso haja saldo remanescente da vigência anterior, este poderá ser utilizado no novo período, porém a renovação dos quantitativos ficará limitada à diferença necessária para recompor o estoque original, de modo que o total disponível para o novo período não ultrapasse o quantitativo inicialmente licitado.

Parágrafo quarto. A prorrogação e a renovação dos quantitativos deverão observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e economicidade, restando vedada qualquer alteração do objeto ou inclusão de novos itens.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)